PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU
Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 3623-1016

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº. 0001947-36.2009.8.16.0137 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESTADO DO PARANÁ.

Executada: Solange Portugal Tenan (CNPJ: 08.484.609/0001-95); S P TENAN & TENAN Ltda (CNPJ: 85.463.347/0001-23) e Walter Tenan (CPF: 238.836.269-53)

Venda em Primeiro Leilão: 06 de agosto 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: 20 de agosto 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site: **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (51% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição dos bens: Parte Ideal de 1/6 de 01 (uma) área de terras urbana consistente do Lote n. 10 (dez), da quadra n. 37 (trinta e sete), medindo 630,00m2, contendo como benfeitoria uma casa residencial em alvenaria, dentro das medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula n º 14.286 do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8W4 ABXKA V9DN3 PF593

Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Porecatu-PR".

DA BENFEITORIA: Um casa própria para residência construída em alvenaria**.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Referido imóvel está localizado em local privilegiado da cidade e com boa valorização. Casa esta em ruim estado de conservação.Casa abandonada e sem morador **.**

Avaliação Primitiva: 1/6 do imóvel em R$ 45.834,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).Em 15 de julho de 2019.

Avaliação Atualizada: R$ 58.388,25 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Em 10 de junho de 2021.

Ônus: Consta ônus na matrícula sendo penhora extraída dos autos nº 1307-38.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001947-36.2009.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos 0001581-36.2005.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001161-94.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 1259-79.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 1769-24.2018.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 1923-61.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001532-92.2005.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001726-19.2010.8.16.0137 expedida pela Vara Cível e anexos de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001192-80.2007.8.16.0137 expedida pela Vara Cível e anexos de Porecatu-PR;Penhora extraída dos autos nº 0001389-69.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001204-31.2006.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; Indisponibilidade extraída do processo nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8W4 ABXKA V9DN3 PF593

0003200-15.2016.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001955-42.2011.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001811-97.2013.8.16.0137 expedida pela Vara Cível de Porecatu-PR; penhora extraída dos autos nº 0001576-04.2011.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Penhora extraída dos autos nº 0001326-10.2007.8.16.0137 expedida pela competência Delegada de Porecatu-PR; Indisponibilidade extraída do processo nº 0002284-39.2020.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR e Indisponibilidade extraída do processo nº 0000908-28.2014.8.16.0137 expedida pela Vara da Fazenda Pública de Porecatu-PR.

Dívida: R$ 33.788,59 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em 17 de Julho de 2019.

Depositário: Em mãos do executado.

Intimações: Ficam pelo presente intimadas as partes **Solange Portugal Tenan (CNPJ: 08.484.609/0001-95); S P TENAN & TENAN Ltda (CNPJ: 85.463.347/0001-23) e Walter Tenan (CPF: 238.836.269-53)**, bem como seu cônjuge, se casada for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitados à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: **b)** pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; **c)** pelo executado, nos casos de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8W4 ABXKA V9DN3 PF593

pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; **d)** em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

Observações: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, sendo a entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses em 5 (cinco) parcelas semestrais, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

MALCON JACKSON CUMMINS
Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8W4 ABXKA V9DN3 PF593